VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 36.115.099/0001-14

.....

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

I. **Data, hora e local**: A assembleia foi realizada no dia 21 de outubro de 2025, às 11 horas, de forma não presencial ("Assembleia"), na sede social da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º Andar – Torre A, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04538-133, Administradora do **VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.115.099/0001-14 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

II. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme Lista de Presença constante do **Anexo II** à presente Ata.

III. **PRESENÇA:** Presentes os Cotistas que representam a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, cujas assinaturas encontram-se apostas no Livro de Presença de Cotistas, na forma do Anexo I. Presentes ainda os representantes da Administradora e da **CERES ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.962.925/0001-38 ("Gestora").

IV. **Mesa: Presidente:** Cesário Batista Passos; **Secretária:** Geovanna Cardoso Lugarezi.

V. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do termo definido "Gestora" no item "Definição" do Regulamento; **(ii)** a alteração da cláusula 4.8.1 do Anexo I do Regulamento; **(iii)** a exclusão integral do item "iil" da cláusula 5.2 do Anexo I do Regulamento; **(iv)** a inclusão da Cláusula 5.2.4 do Anexo I do Regulamento, com o consequente reajuste na numeração dos itens subsequentes; e **(v)** a autorização para a Administradora e a Gestora que pratiquem todos os atos necessários à formalização das deliberações da Assembleia.

VI. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Especial, após a discussão da matéria da ordem do dia, os Cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos votos presentes e sem quaisquer restrições:

(i) alteração do termo definido "Gestora" no item "Definição" do Regulamento, a fim de atualizar o endereço da sede da Gestora, que passará a vigorar da seguinte forma:

> *" "Gestora": significa a **CERES ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 20º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.962.925/0001-38, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira, por meio do Ato Declaratório nº. 19.613, de 08.03.2022, ou quem venha a substitui-la; "*

(ii) alteração da cláusula 4.8.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, com o objetivo de excluir o limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido para aquisição de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.8.1. Observado as exceções contidas na Resolução CVM 175, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, sem respeitar o limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido."*

(iii) exclusão integral do item "iii" da cláusula 5.2 do Anexo I do Regulamento do Fundo, com o objetivo de eliminar a exigência de que a aquisição de Direitos Creditórios esteja condicionada à concentração por Cedente ou Devedor inferior a 10% (dez por cento);

(iv) inclusão da cláusula 5.2.4 no Anexo I do Regulamento do Fundo, com o consequente reajuste na numeração dos itens subsequentes, a fim de prever a dispensa da observância do limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe para aplicação de recursos na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor, nos termos da regulamentação vigente, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

> *"5.2.4. A Classe fica dispensada de observar as disposições do Art. 45, do Anexo Normativo II da Resolução CVM175, no tocante ao limite de 20% do Patrimônio Líquido da Classe para aplicação de recursos na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor em razão de ser destinada ao Público-Alvo."*

(v) autorização para a Administradora e a Gestora que pratiquem todos os atos necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas.

Os custos da convocação, se aplicável, e da realização da Assembleia serão arcados pela Classe, nos termos do art.73 §2º da Parte Geral da RCVM 175.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

A Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia, tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo nos termos do Art. 28 do Capítulo VII da RCVM 175

V. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Especial de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

_____ _____

Cesário Batista Passos
Presidente

Geovanna Cardoso Lugarezi
Secretária

_____

Trustee DTVM Ltda.
Administradora

_____

Ceres Asset Gestão De Investimentos Ltda.
Gestora

VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 36.115.099/0001-14

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamento consolidado

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Regulamento nas páginas a seguir]

VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 36.115.099/0001-14

.....

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA

É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Ata em versão certidão. A Lista de Presença devidamente assinada se encontra sob poder da Administradora, no acervo societário do Fundo.